



Índice

Lei Ordinária Municipal nº 3391/2020.....	1
Lei Ordinária Municipal nº 3392/2020.....	3
Lei Ordinária Municipal nº 3393/2020.....	4
Lei Ordinária Municipal nº 3394/2020.....	6
Lei Ordinária Municipal nº 3395/2020.....	7
Lei Ordinária Municipal nº 3396/2020.....	8

Lei Ordinária Municipal nº 3391/2020

De 23 de outubro de 2020.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
BRAÇO DO NORTE O MÊS
“OUTUBRO ROSA”

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Braço do Norte a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de “**OUTUBRO ROSA**” a ser comemorado anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor rosa.

Artigo 2º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664 de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 175 Ano 08 Quarta-Feira, 28 de outubro de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

Artigo 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Braço do Norte.

Artigo 4º - Poderá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte, Instituições e Associações da Sociedade Civil, realizarem Campanhas através de palestras com o tema Outubro Rosa, com o intuito de abranger as mulheres para a realização do exame de mamografia.

Parágrafo único: As palestras poderão ser realizadas em escolas e associações com o objetivo de atingir maior número de mulheres.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braço do Norte, em 23 de outubro de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda.

SILVANO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda





Lei Ordinária Municipal Nº 3392/2020

DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE (SC), A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DA OUTRAS"

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Braço do Norte (SC), a visão monocular.

Parágrafo Único - A classificação a que se refere o caput deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braço do Norte, em 23 de outubro de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda.

SILVANO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda





LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3393/2020

DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“Institui a criação do Programa Ludicidade- Arte, Cultura e Esporte nos primeiros domingos de cada mês no Município de Braço do Norte e dá outras providências.”

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Braço do Norte o Programa Ludicidade- Arte, Cultura e Esporte nos primeiros domingos de cada mês no Município de Braço do Norte e dá outras providências. (Projeto de Lei Ordinária Mirim nº001 de 2020, de autoria da Vereadora Mirim Luiza Kulkamp Soffiatti e demais vereadores mirins.)

Art.2º O Programa Ludicidade- Arte, Cultura e Esporte nos primeiros domingos de cada mês no Município de Braço do Norte e dá outras providências, tem como objetivos:

- Promover e garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais as atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, cinemas, shows, parques, eventos;
- Possibilitar e favorecer o acesso e a valorização dos espaços públicos e a participação do público – alvo nas atividades neles desenvolvidas;
- Promover ações socioeducativas nas áreas de esportes, cultura e lazer, direcionadas as crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal;
- Melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;
- Proporcionar, aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 175 Ano 08 Quarta-Feira, 28 de outubro de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

- Tais apresentações, atividades sociais e esportivas deverão ocorrer sem ônus à Municipalidade.

§1º Cada artista, banda ou grupo poderá vender suas próprias produções artísticas na ocasião de suas apresentações, como CD, DVD e etc.

Art.3º Fica de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, organizar as apresentações, com normas e horários pré fixados e duração das apresentações.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braço do Norte, em 23 de outubro de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda.

SILVANO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda





Lei Ordinária Municipal nº 3394/2020

De 23 de outubro de 2020.

“DENOMINA **SERVIDÃO**
CECILIA MARIA DA SILVA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado “**SERVIDÃO CECILIA MARIA DA SILVA**”, a via pública que parte da Rua Irineu Bornhausen, em direção ao Norte, passando entre os imóveis do Sr. Salesio Moraes e da Homenageada, seguindo até o seu final na propriedade da Sra. Oliva Alves Luciano, no bairro São Francisco de Assis, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braço do Norte, em 23 de outubro de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda.

SILVANIO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda





Lei Ordinária Municipal nº 3395/2020.

De 23 de outubro de 2020.

"Denomina Ciclovia Rafael Boeing Silvano, a ciclovia da Rua Paulo André Gesser e dá outras providências."

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denomina Ciclovia Rafael Boeing Silvano, a ciclovia da Rua Paulo André Gesser.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braço do Norte, em 23 de outubro de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda.

SILVANO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda





Lei Ordinária Municipal nº 3396/2020

DE 23 de outubro de 2020.

“Autoriza o Município de Braço do Norte a firmar aditivo ao Termo de Convênio nº 2.319/2020, autorizado pela Lei 3.129/2017, firmado com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC”.

Eu, Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 2319, firmado entre o Município de Braço do Norte e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para fins de dar suporte à execução às ações de defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem no âmbito municipal, nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braço do Norte, em 23 de outubro de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda.

SILVANO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda

